



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



TERMO DE ANDAMENTO



PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025

INEXIGIBILIDADE 015/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

LEI 14.133/2021

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a requisição apresentada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, o objeto do certame é a **execução de serviços auxiliares de diagnóstico e laboratório clínico, compreendendo a análise e entrega dos resultados em conformidade com as legislações vigentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sem caráter de exclusividade, de acordo com Tabela de Preços SIA/SUS, editada pelo Ministério da Saúde (Competência 008/2022 e alterações posteriores), e Tabela Municipal, do Conselho Municipal de Saúde.**

2- DOCUMENTAÇÃO E PENDÊNCIAS

O processo encontra-se devidamente autuado e numerado com **84 folhas**, incluindo este termo de andamento, contendo os documentos necessários à instrução da contratação.

OBSERVAÇÃO:

Atualmente, o modelo de Edital de Credenciamento utilizado por este Município apresenta limitações práticas relevantes, especialmente no que se refere à fase de prestação de contas, devido à sua incompatibilidade com as exigências operacionais e de fiscalização do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) junto à IPM, vinculado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG).

O problema central decorre da forma como atualmente são estipulados os quantitativos e valores contratuais. Adota-se a sistemática de fixar nos contratos administrativos os termos



PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



“quantidade máxima” e “valor máximo”, o que implica que todos os credenciados para determinado item possuem em seus contratos o mesmo quantitativo e valor global estimado. Contudo, na prática, a execução contratual não se dá de forma plena para cada credenciado, uma vez que a demanda é dividida entre eles conforme a necessidade da Secretaria demandante, resultando em um consumo proporcional e variável por credenciado.

Embora essa metodologia atenda à gestão técnica da demanda, ela não é reconhecida pelo SICOM, que avalia os contratos de forma individual, sem considerar a divisão técnica da execução entre os fornecedores credenciados. Na prática, isso gera distorções nas informações prestadas ao órgão de controle, com impacto direto na regularidade da prestação de contas do Município.

Diante dessa incompatibilidade, foi realizada consulta técnica à IPM Sistemas, a qual orientou a adoção do seguinte procedimento para adequação ao SICOM:

- **Distribuir o valor total estimado da contratação em parcelas contratuais individualmente adequadas, de modo que cada contrato reflita um valor mais próximo da previsão real de execução. Essa sistemática também assegura margem para celebração de novos contratos ou eventuais aditivos de acréscimo, observando o limite de 25% previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**

Adicionalmente, foram realizadas consultas junto às Prefeituras Municipais de Divinópolis e Campo Belo, ambas localizadas na mesma região geográfica e com histórico positivo de avaliação junto ao Tribunal de Contas da União (TCU), conforme verificado na lista pública de entes fiscalizados com ausência de registros impeditivos (<https://sites.tcu.gov.br/nova-lei-de-licitacoes-e-contratos/upload/05%20-%20Lista%20de%20inadimplentes.pdf>).

Ambas as prefeituras adotam procedimento **correspondente** ao recomendado pela IPM, o que demonstra aderência à boa prática administrativa e à conformidade com os órgãos de controle.

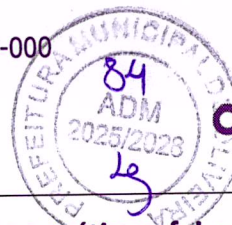


PREFEITURA DE OLIVEIRA

Secretaria de Administração - Diretoria de Licitações

Praça XV de Novembro, 127 | Centro | Oliveira/MG | 35540-000

licitacao.pmo.oliveira@gmail.com – (37) 3331-9898



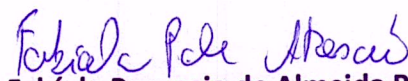
Considerando essas orientações técnicas e a pesquisa de boas práticas, foi promovida a inclusão dos itens 2.18 e 2.18.1 no Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante, bem como a alteração correlata no Edital de Credenciamento (itens 2.17 e 2.17.1), para refletir adequadamente o novo modelo de contratação.

Diante dessa alteração de modelo, solicitamos manifestação da Assessoria Jurídica acerca da validade jurídica da medida e, caso seja identificada a necessidade, a indicação de ajustes no Decreto Municipal nº 4.899/2024, que regulamenta a aplicação da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021) no âmbito deste Município. Tais ajustes, se necessários, deverão ser providenciados com a brevidade possível, a fim de viabilizar a operacionalização segura e regular do novo modelo de credenciamento.

3- ENCAMINHAMENTO

Nada mais havendo a tratar, visando dar andamento na demanda, solicitamos à Procuradoria do Município a emissão do competente parecer sobre a regularidade jurídica do presente processo licitatório e continuidade do certame, incluindo Documentos da Fase Preparatória, Edital, Anexos, Minuta do Contrato e Orientação Técnica.

Oliveira, 03 de junho de 2025.


Fabíola Pompeia de Almeida Rosário
Diretora de Licitações

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the [redacted] and the [redacted] in the [redacted] area.

2. The information contained herein is classified as [redacted] and is to be controlled in accordance with the [redacted] policy.

3. This document is to be controlled in accordance with the [redacted] policy and is to be destroyed when it is no longer required.

4. The information contained herein is to be controlled in accordance with the [redacted] policy and is to be destroyed when it is no longer required.

5. The information contained herein is to be controlled in accordance with the [redacted] policy and is to be destroyed when it is no longer required.

6. The information contained herein is to be controlled in accordance with the [redacted] policy and is to be destroyed when it is no longer required.

7. The information contained herein is to be controlled in accordance with the [redacted] policy and is to be destroyed when it is no longer required.

8. The information contained herein is to be controlled in accordance with the [redacted] policy and is to be destroyed when it is no longer required.

9. The information contained herein is to be controlled in accordance with the [redacted] policy and is to be destroyed when it is no longer required.